



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Campeonato Municipal de Futebol Amador e sua inclusão no calendário de Eventos Oficiais do Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO LUCIANO FACCHIANO E JOSSUELA MARTINS PIRELLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica criado o Campeonato Municipal de Futebol Amador na cidade de Apucarana com a finalidade de integrar e promover o esporte amador.

Parágrafo Único: O Campeonato Municipal de Futebol Amador fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apucarana.

Art. 2º - O Campeonato deverá ser promovido anualmente e deverá contar com o mínimo de duas categorias “amadoras” por equipe, sendo vedada a participação de equipes que não consigam formar uma categoria de base para participar da competição.

Parágrafo Único: Para a finalidade de aplicação desta Lei, considera-se “Categoria Amadora” todos os atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Esportes do Município de Apucarana a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição, observadas as disposições desta Lei.

Art. 4º - Poderão participar do Campeonato todas as entidades esportivas do Município que preencherem os critérios estabelecidos nesta Lei e manifestarem aceitação dos termos do regulamento.

Art. 5º - É obrigatória a participação no Campeonato Municipal de Futebol Amador dos clubes que utilizam área do Município para exercerem suas atividades, sob pena de perderem o direito de uso ou a cessão da área.

Art. 6º - Os Clubes e Associações que utilizam áreas do Município para realizarem suas atividades poderão firmar convênios ou contratos com empresas e/ou entidades para a exibição de publicidade comercial em suas estruturas, respeitando-se o período temporal da competição.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 7º - O Poder Executivo poderá fomentar o Campeonato Municipal de Futebol Amador estabelecendo parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização do campeonato e para a criação de cursos de árbitros de futebol, através de instituições que detenham expertise nas referidas áreas.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for cabível para sua melhor aplicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2022.

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Esporte é, sem dúvidas, uma das maneiras mais baratas de se fomentar o bem-estar social, a saúde, a educação e a segurança pública. Devido aos diversos benefícios que o futebol pode proporcionar ao cidadão, estamos apresentando este Projeto de Lei que poderá contribuir e muito com a sociedade, promovendo e auxiliando o futebol no Município de Apucarana, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática entre os nossos munícipes.

O Esporte tem um significativo alcance social junto às comunidades carentes de nosso Município. Nós, na qualidade de Poder Público Municipal, não podemos perder essa oportunidade de se fazer presente, sobre todos os aspectos. A realização de competições esportivas desenvolve a integração social entre as mais variadas áreas do conhecimento social e humano nas comunidades, integrando os atletas e aprimorando as áreas física, moral e mental do cidadão.

Logo, podemos concluir que investir em um campeonato municipal de futebol amador poderá trazer diversos benefícios à sociedade, aliviando o Sistema de Saúde, criando identidade cultural do atleta com o Município e, ao ocupar a mente e o tempo dos jovens, formar – através do espírito de companheirismo, solidariedade e respeito ao próximo – cidadãos comprometidos com a sociedade.

Por fim, ao criarmos através de Lei um campeonato municipal de futebol amador, nós estaremos levando à população projetos de Estado, e não projetos de Governo, visto que o mesmo será inserido no calendário municipal de eventos e que sua realização se dará de forma regular, promovendo de forma anual os benefícios supramencionados.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA